



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Campo Alegre
CNPJ – 00.533.268/0001-99

PROJETO DE LEI Nº. 018/2016

“DENOMINA RUAS DA CIDADE DE CAMPO ALEGRE, DOS DISTRITOS DE CHÃ DA-IMBIRA E LUZIÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ALEGRE - AL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova e a Prefeita do Município de Campo Alegre sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua PROFESSOR JORGE VIEIRA DA COSTA a Rua da Unidade Básica de Saúde localizada no Conjunto Habitacional Olival Tenório Costa no Município de Campo Alegre.

Art. 2º - Fica denominada Rua VEREADOR DARCI FERREIRA ROLIM a 1ª Rua paralela a Unidade Básica de Saúde localizada no Conjunto Habitacional Olival Tenório Costa no Município de Campo Alegre.

Art. 3º - Fica denominada Rua JOSÉ VALÉRIO SOBRINHO a 2ª Rua paralela a Unidade Básica de Saúde localizada no Conjunto Habitacional Olival Tenório Costa no Município de Campo Alegre.

Art. 4º - Fica denominada Rua GENECI GERALDO DA SILVA a 3ª Rua paralela a Unidade Básica de Saúde localizada no Conjunto Habitacional Olival Tenório Costa após a Praça no Município de Campo Alegre.

Art. 5º - Fica denominada Rua AJON TENÓRIO COSTA a 1ª Rua a direita da Rua da Unidade Básica de Saúde localizada no Conjunto Habitacional Olival Tenório Costa no Município de Campo Alegre.

Art. 6º - Fica denominada Rua MARINALVA VIEIRA DOS SANTOS a 2ª Rua a direita da Rua da Unidade Básica de Saúde localizada no Conjunto Habitacional Olival Tenório Costa no Município de Campo Alegre.

Art. 7º - Fica denominada Rua MARIA TEREZA DA SILVA SANTOS a 3ª Rua a direita da Rua da Unidade Básica de Saúde localizada no Conjunto Habitacional Olival Tenório Costa ao lado da Praça após o Posto de Saúde no Município de Campo Alegre.



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Campo Alegre
CNPJ – 00.533.268/0001-99

Art. 8º - Fica denominada Rua JOSINALDO ZEFERINO DA SILVA a 4ª Rua a direita da Rua da Unidade Básica de Saúde localizada no Conjunto Habitacional Olival Tenório Costa margeando a Praça após o Posto de Saúde no Município de Campo Alegre.

Art. 9º - Fica denominada Rua EXPEDITO ANTONIO DA SILVA a 5ª Rua a direita da Rua da Unidade Básica de Saúde localizada no Conjunto Habitacional Olival Tenório Costa ao lado da Praça após o Posto de Saúde no Município de Campo Alegre.

Art. 10 - Fica denominada Rua PROFESSOR JOSÉ GOMES DA SILVA a Rua localizada ao lado do terreno da Igreja Católica no Loteamento São Jorge no Município de Campo Alegre.

Art. 11 - Fica denominada Rua ADALGIZA ANTONIA DA SILVA a Rua paralela a Rua JOSÉ SOUZA DA SILVA no Loteamento São Jorge no Município de Campo Alegre.

Art. 12 - Fica denominada Rua MANOEL BALTAZAR DOS SANTOS a 1ª Rua a direita da Rua paralela a Rua JOSÉ SOUZA DA SILVA no Loteamento São Jorge no Município de Campo Alegre.

Art. 13 - Fica denominada Rua MARIA NUNES DA SILVA a 2ª Rua a direita da Rua paralela a Rua JOSÉ SOUZA DA SILVA no Loteamento São Jorge no Município de Campo Alegre.

Art. 14 - Fica denominada Rua ILZA CAMILO DA SILVA a 3ª Rua a direita da Rua paralela a JOSÉ SOUZA DA SILVA no Loteamento São Jorge no Município de Campo Alegre.

Art. 15 - Fica denominada Rua MARIA DO SOCORRO VIEIRA a 4ª Rua a direita da Rua JOSÉ SOUZA DA SILVA no Loteamento São Jorge no Município de Campo Alegre.

Art. 16 - Fica denominada Rua LUIZ ALEXANDRE DOS SANTOS a 5ª Rua a direita da Rua JOSÉ SOUZA DA SILVA no Loteamento São Jorge no Município de Campo Alegre.

Art. 17 - Fica denominada Rua MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA a 1ª Rua Transversal do Loteamento Simplício no Município de Campo Alegre.

Art. 18 - Fica denominada Rua AUGUSTO TOMÁZ DE AQUINO a 2ª Rua Transversal do Loteamento Simplício no Município de Campo Alegre.



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Campo Alegre
CNPJ – 00.533.268/0001-99

Art. 19 - Fica denominada Rua JOSÉ FRANCISCO DA SILVA a 3ª Rua Transversal do Loteamento Simplício no Município de Campo Alegre.

Art. 20 - Fica denominada Rua MARIA CÍCERA DOS SANTOS a 4ª Rua Transversal do Loteamento Simplício no Município de Campo Alegre.

Art. 21 - Fica denominada Rua ODÁLIO VIEIRA DA SILVA a 5ª Rua Transversal do Loteamento Simplício no Município de Campo Alegre.

Art. 22 - Fica denominada Rua JOSÉ ALVES DOS SANTOS a 6ª Rua Transversal do Loteamento Simplício no Município de Campo Alegre.

Art. 23 - Fica denominada Rua JUVENAL BARBOSA CAVALCANTE a Rua margeando a frente da garagem do senhor Erinho no Loteamento Campo Verde II no Município de Campo Alegre.

Art. 24 - Fica denominada Rua SANDOVAL FERBONIO DA SILVA a 1ª Rua a direita da Rua JOSÉ SOUZA DA SILVA Localizada no Loteamento Campo Verde II no Município de Campo Alegre.

Art. 25 - Fica denominada Rua MARIA ESTELA BENEDITA DA SILVA a 3ª Rua a direita da Rua JOSÉ SOUZA DA SILVA Localizada no Loteamento Campo Verde II no Município de Campo Alegre.

Art. 26 - Fica denominada Rua MARIA APARECIDA MATIAS a 5ª Rua a direita da Rua JOSÉ SOUZA DA SILVA Localizada no Loteamento Campo Verde II no Município de Campo Alegre.

Art. 27 - Fica denominada Rua FRANCISCO LEANDRO DA SILVA a Rua entre o Conjunto Benedito de Lira e o Conjunto Eduardo José dos Santos Localizada no Bairro Ozar da Cunha Lima no Município de Campo Alegre.

Art. 28 - Fica denominada Rua JOSÉ FERREIRA CAVALCANTE a 1ª Rua paralela a Rua Frei Damião no sentido fórum Localizada no Centro no Município de Campo Alegre.

Art. 29 - Fica denominada Rua SEBASTIÃO JOÃO DOS SANTOS a 2ª Rua paralela a Rua Frei Damião no sentido fórum Localizada no Centro no Município de Campo Alegre.

Art. 30 - Fica denominada Rua MARIA NILZA LIMA BATISTA DOS SANTOS a Rua que liga a Rua MANOEL FORTUNATO a AL 220 localizada no bairro Pimenteira no Município de Campo Alegre.



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Campo Alegre
CNPJ – 00.533.268/0001-99

Art. 31 - Fica denominada Rua EMILIANO DONATO DA SILVA a 1ª Rua a esquerda da Rua MARIA NILZA LIMA BATISTA localizada no bairro Pimenteira no Município de Campo Alegre.

Art. 32 - Fica denominada Rua JOÃO BERNARDO DA SILVA a 2ª Rua a esquerda da Rua MARIA NILZA LIMA BATISTA localizada no bairro Pimenteira no Município de Campo Alegre.

Art. 33 - Fica denominada Rua MANOEL FIRMINO DOS SANTOS a 3ª Rua a esquerda da Rua MARIA NILZA LIMA BATISTA margeando a AL-220 localizada no bairro Pimenteira no Município de Campo Alegre.

Art. 34 - Fica denominada Rua JOSÉ LUIZ DA SILVA a 2ª Rua que liga a Rua MANOEL FORTUNATO a AL-220 localizada no bairro Pimenteira no Município de Campo Alegre.

Art. 35 - Fica denominada Rua JOSÉ DOS SANTOS a Rua a esquerda da Rua JOSEFA MARIA DOS SANTOS próximo a Unidade Básica de Saúde localizada no bairro Pimenteira no Município de Campo Alegre.

Art. 36 - Fica denominada Rua LUIZ SOARES DOS SANTOS a Rua do Poço Artesiano a Esquerda da Rua Professor Antonio Joaquim Messias localizada próximo ao Alto do Vento no Distrito de Chã da Imbira no Município de Campo Alegre.

Art. 37 - Fica denominada Rua ANTONIO DE MEDEIROS a ultima Rua a Esquerda da Rua Professor Antonio Joaquim Messias no Alto do Vento no Distrito de Chã da Imbira no Município de Campo Alegre.

Art. 38 - Fica denominada Rua ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA a 1ª Rua paralela a Rua WILSON LOPES Localizada no Conjunto Habitacional João José Pereira no Distrito de Luziápolis no Município de Campo Alegre.

Art. 39 - Fica denominada Rua JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS a 2ª Rua paralela a Rua WILSON LOPES Localizada no Conjunto Habitacional João José Pereira no Distrito de Luziápolis no Município de Campo Alegre.

Art. 40 - Fica denominada Rua SOLIDADE MARIA DOS SANTOS a 3ª Rua paralela a Rua WILSON LOPES Localizada no Conjunto Habitacional João José Pereira no Distrito de Luziápolis no Município de Campo Alegre.



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Campo Alegre
CNPJ – 00.533.268/0001-99

Art. 41 - Fica denominada Rua MARIA EULÁLIA DA CONCEIÇÃO a 4ª Rua paralela a Rua WILSON LOPES Localizada no Conjunto Habitacional João José Pereira no Distrito de Luziápolis no Município de Campo Alegre.

Art. 42 - Fica denominada Rua JOSÉ ANDERSON DOS SANTOS a 5ª Rua paralela a Rua WILSON LOPES Localizada no Conjunto Habitacional João José Pereira no Distrito de Luziápolis no Município de Campo Alegre.

Art. 43 - Fica denominada Rua MOISÉS LEONEL DE ARAÚJO a 6ª Rua paralela a Rua WILSON LOPES Localizada no Conjunto Habitacional João José Pereira no Distrito de Luziápolis no Município de Campo Alegre

Art. 44 - Fica denominada Rua JORGE LOURENÇO DOS SANTOS a 7ª Rua paralela a Rua WILSON LOPES Localizada no Conjunto Habitacional João José Pereira no Distrito de Luziápolis no Município de Campo Alegre

Art. 45 - Fica denominada Rua LIZETE ALMEIDA DA SILVA a 8ª Rua paralela a Rua WILSON LOPES Localizada no Conjunto Habitacional João José Pereira no Distrito de Luziápolis no Município de Campo Alegre

Art. 46 - Fica denominada Rua ERIVÂNIO DOS SANTOS a 1ª Rua perpendicular a Rua WILSON LOPES Localizada no Conjunto Habitacional João José Pereira no Distrito de Luziápolis no Município de Campo Alegre.

Art. 47 - Fica denominada Rua EUCLIDES BATISTA DOS SANTOS a 2ª Rua perpendicular a Rua WILSON LOPES Localizada no Conjunto Habitacional João José Pereira no Distrito de Luziápolis no Município de Campo Alegre.

Art. 48 - Fica denominada Rua MANOEL CASSIMIRO DA SILVA a 3ª Rua perpendicular a Rua WILSON LOPES Localizada no Conjunto Habitacional João José Pereira no Distrito de Luziápolis no Município de Campo Alegre.

Art. 49 - Fica denominada Rua JOSEFA PEREIRA RAIMUNDO a 4ª Rua perpendicular a Rua WILSON LOPES Localizada no Conjunto Habitacional João José Pereira no Distrito de Luziápolis no Município de Campo Alegre.



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Campo Alegre
CNPJ – 00.533.268/0001-99

Art. 50 - Fica denominada Rua ERONILDES AVELINO DA SILVA a 5ª Rua perpendicular a Rua WILSON LOPES Localizada no Conjunto Habitacional João José Pereira no Distrito de Luziápolis no Município de Campo Alegre.

Art. 51 - Fica denominada Rua MANOEL COLETA DOS SANTOS a 6ª Rua perpendicular a Rua WILSON LOPES Localizada no Conjunto Habitacional João José Pereira no Distrito de Luziápolis no Município de Campo Alegre.

Art. 52 - Fica denominada Rua MANOEL TELES DOS SANTOS a 7ª Rua perpendicular a Rua WILSON LOPES Localizada no Conjunto Habitacional João José Pereira no Distrito de Luziápolis no Município de Campo Alegre.

Art. 53 - Fica denominada Rua MARLENE DO NASCIMENTO SARMENTO a 8ª Rua perpendicular a Rua WILSON LOPES Localizada no Conjunto Habitacional João José Pereira no Distrito de Luziápolis no Município de Campo Alegre.

Art. 54 - Fica denominada Rua JOSÉ CÂNDIDO DOS SANTOS a 9ª Rua perpendicular a Rua WILSON LOPES Localizada no Conjunto Habitacional João José Pereira no Distrito de Luziápolis no Município de Campo Alegre.

Art. 55 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 56 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campo Alegre, 13 de julho de 2016.

Jeane Santos do Nascimento
Presidente

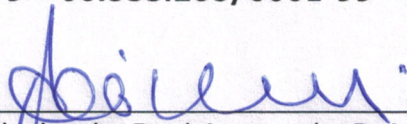
José Correia de Araújo Santos
Vice-Presidente

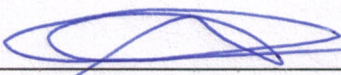
Alan Ferreira de Oliveira Gomes
1º - Secretário

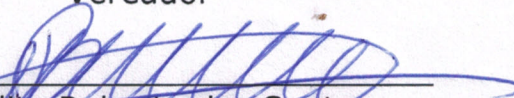
Edeilson Gomes de Souza
2º - Secretário

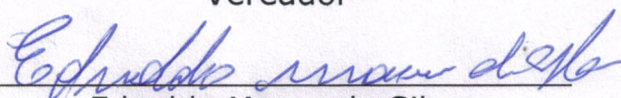


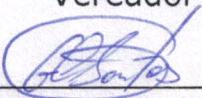
Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Campo Alegre
CNPJ – 00.533.268/0001-99


Abelardo Rodrigues de Paiva
Vereador

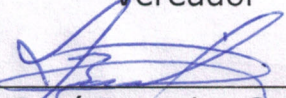

Arquelino Cezar da Conceição
Vereador

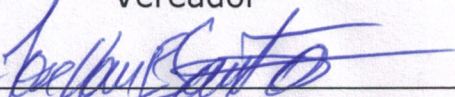

Benedito Roberto dos Santos
Vereador


Ednaldo Moura da Silva
Vereador


Gilberto Correia dos Santos
Vereador

James Valério de Lima
Vereador

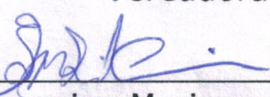

José Braz dos Santos
Vereador


Josevan Batista dos Santos
Vereador

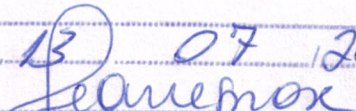

Kellyn Rafaela Gomes Guimarães
Vereadora



Rejane da Silva Santos
Vereadora


Severino Mariano da Silva
Vereador

ACEITO POR (UNANIMIDADE)
VOTOS, A COMISSÃO DE:

Campo Alegre, 13/07/2016

PRESIDENTE

APROVADO EM 12ª E 2ª VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE

) A

Campo Alegre, 13/07/2016
